

ATENÇÃõ

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REPARCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE NO REGULARIZE

Conforme divulgado anteriormente, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas, de 1^o de julho de 2020, o Decreto n.º 47.996/2020 estabelecendo em caráter excepcional a possibilidade de reparcelamento de saldo remanescente de crédito tributário com os benefícios previstos no Decreto n^o 46.817, de 10 de agosto de 2015 (Programa REGULARIZE).

O referido Decreto afastou a regra prevista no artigo 12, do Decreto n^o 46.817/2015 que impedia a concessãõ de mais de um reparcelamento. Deste modo, mesmo os contribuintes que já tenham solicitado reparcelamento do saldo remanescente no passado poderão solicitar agora novo reparcelamento.

Lembramos que o prazo para pedido de reparcelamento encerra-se no dia 31 de agosto de 2020.

Fonte: FECOMERCIO - MG